LEI nº 918 - de 1º de junho de 1967.

Autoriza arrendar, sob concorrência pública o Aviário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a arrendar, sob concorrência pública, as instalações do Aviário Municipal, localizado em terras da chácara da Prefeitura, ocupando uma área de 1664 m².

Art. 2º O Executivo expedirá edital abrindo concorrência pública, pelo prazo de quinze dias, para apresentação de propostas.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 1º de junho de 1967.

HOMERO TARRAGÓ,
Prefeito

Registre-se e publique-se.
Data supra.

JOÃO PINTO DO RÊGO,
Secretário do Governo